



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE VEREADOR PROFESSOR ROBINHO

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 55/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2020.

O art. 7º do Projeto de Lei Executivo nº 55/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º. Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **de 20% (vinte por cento)**, conforme artigo 26, da Lei 1385, de 01 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Anchieta, 02 de setembro de 2019.

Plenário “Urias Simões dos Santos”

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Emenda Modificativa, que ora apresentamos, visa modificar o limite de percentual de créditos adicionais suplementares que podem ser abertos pelo Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta.

Trata-se de reduzir o percentual para abertura de créditos adicionais suplementares de 60% para 20%, em conformidade com que foi estabelecido pelo art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Outrossim, entendemos que os créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária, são demasiadamente exorbitantes num percentual de 60%, tendo em vista seu caráter exclusivamente complementar e sua aprovação indica falta de planejamento orçamentário.

Nesse sentido, o TCEES recomenda que o percentual dos créditos adicionais complementares seja modificado em cada exercício financeiro, quando da propositura da Lei Orçamentária Anual.

Ante a importância da presente emenda para o município de Anchieta, solicito o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Anchieta, 06 de setembro de 2019.

Plenário “Urias Simões dos Santos”

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
VEREADOR